



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 33

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

941/20 de 24 de novembro de 2020

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Complementares nº 210/2018 e 240/2020, e

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Andre Luiz Gimenez	1453	60	22/11/2020 a 20/01/2021	Prorrogação
Cenilda Candida de Souza	264	30	14/11/2020 a 13/12/2020	Prorrogação
Gisele Cristina R. Barbosa	121/1 121/2	30	19/11/2020 a 18/12/2020	Inicial
Maria dos Anjos Santos	1729	20	16/11/2020 a 05/12/2020	Inicial
Mariane Rigonato Inezzi	1776	12	15/11/2020 a 26/11/2020	Prorrogação

Art. 2º - O calculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 35

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

943/20 de 24 de novembro de 2020

#### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Complementares nº 210/2018, 240/2020, e

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria 931/20 de 17 de novembro de 2020, na parte **onde se lê**: “Geovaine Batista de Queiroz, matrícula 1302, Período 03/11/2020 a 17/12/2020”, leia –se **“Geovaine Batista de Queiroz, matrícula 1302, Período 19/10/2020 a 17/12/2020”**, como sendo o correto.

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de 2020.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 36

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

944/20 de 24 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 563/2018 de 31 de agosto de 2018, onde concedeu a Sra. Thaisa de Oliveira Castro, Enfermeira, matrícula 1950, uma carga de 20 (vinte) horas complementares.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dia do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 37

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

945/20 de 25 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 222/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 30 de outubro de 2020, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Ronaldi Camilo de Araujo Fernandes	635	10/04/2019	09/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 38

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

946/20 de 26 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Chefe da Casa de Velório o Sr. **Jesus Marcelo Gomes da Silva**, matrícula 2585, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 41



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 948/2020, de 26 de Novembro de 2020.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

**DAVID FERREIRA DE FREITAS**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DOROTI GARCIA DE FREITAS**, como **Fiscal do CONTRATO Nº 139/2020**, vinculado ao **Pregão Presencial nº 112/2020**, celebrado com a empresa: **TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**. O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS** – sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 42



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 948/2020... continuação da fl. 41 – Lv. 241.

**Dados Complementares:**

Pregão Presencial nº 112/2020.  
Vigência de 13/11/2020 até 31/12/2020.  
CONTRATO Nº 139/2020.  
Ordenador de Despesas – CARMEM MONTELO.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 2020.

**DAVID FERREIRA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 39



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 947/2020, de 26 de Novembro de 2020.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

**DAVID FERREIRA DE FREITAS**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO**, como Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, celebrado com a empresa: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**. Ata de registro de preços e termo de compromisso de fornecimento de aquisição futura de materiais – testes rápidos para sars-voc-2 (covid-19) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 241

Fls. Nº 40

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



Portaria N.º 947/2020... continuação da fl. 39 – Lv. 241.

**Dados Complementares:**

Pregão Eletrônico nº 004/2020.  
Vigência de 29/10/2020 até 29/10/2021.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020.  
Ordenador de Despesas – JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 2020.

  
**DAVID FERREIRA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 119/2020, DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

*Dispõe Sobre a Prorrogação 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Assistente de Apoio Educacional Inclusivo para a Rede Municipal de Educação, no Município de Cassilândia-MS, para o Ano Letivo de 2020.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a VIGÊNCIA 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Assistente de Apoio Educacional Inclusivo para a Rede Municipal de Educação, no Município de Cassilândia-MS, para o Ano Letivo de 2020, instituído pelo Edital 007/SEMEC/2019, de 30 de outubro de 2019.

**Parágrafo único.** A prorrogação que se refere o *caput* será exclusiva para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º** - Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CASSILÂNDIA – MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Barbara de Queiroz Vieira  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 118/2020, DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

*Dispõe Sobre a Prorrogação do 4º Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por prazo Determinado de Professores para a Rede Municipal de Educação para o Município de Cassilândia-MS.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a VIGÊNCIA do 4º Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por prazo Determinado de Professores para a Rede Municipal de Educação para o Município de Cassilândia-MS, instituído pelo Edital 006/SEMEC/2019, de 30 de outubro de 2019.

**Parágrafo único.** A prorrogação que se refere o *caput* será exclusiva para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º** - Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CASSILÂNDIA – MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Barbara de Queiroz Vieira  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.578 de 24 de novembro de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada SINEIDE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 01/12/2020 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte) à segurada (o) SINEIDE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor (a), referência: Nível III, Classe: G, Matrícula 287, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme a apostila de proventos anexada em processo e com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41 /03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 24 de novembro de 2020.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

**PORTARIA Nº. 2.579 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à segurada **DAGMAR PAIMEL DE QUEIROZ OLIVEIRA** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/12/2020 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte) à segurada (o) **DAGMAR PAIMEL DE QUEIROZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), referência: Nível III, Classe: D, Matrícula 708, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme a apostila de proventos anexada em processo e com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41 /03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 24 de novembro de 2020.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.580 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à segurada **IRIS TEREZINHA KRUGER LACERDA DE SOUZA** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/12/2020 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte) à segurada (o) **IRIS TEREZINHA KRUGER LACERDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor (a), referência: Nível III, Classe: E, Matrícula 426, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme a apostila de proventos anexada em processo e com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41 /03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 24 de novembro de 2020.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.581, DE 24 DE NOVEMBRO 2020.

Concede **Aposentadoria Voluntária Por Tempo De Contribuição** o (a) segurado (a) **LAURITA BARBOSA DIAS** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020), a (o) segurado (a) **LAURITA BARBOSA DIAS**, ocupante do cargo de **Escriturária III**, Referência X, Classe: Nível 17, Matrícula 181, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em anexo ao processo, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 24 de novembro de 2020.

*Eberton Costa de Oliveira*  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.582 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SEGURADO (A) **MARIA ZÉLIA FIRMINO BORGES DO AMARAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

*Art. 1º* - Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a partir de primeiro de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020) a (o) segurado (a) **MARIA ZÉLIA FIRMINO BORGES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 12, Classe Nível I, Matrícula 786, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, valor da remuneração conforme apostila de proventos em anexo ao processo e fundamento no Inciso I, parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal e Art. 6-A da EC nº 41/2003 e c/c com os Arts. 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018, conforme o parecer Jurídico.

*Art. 2º* - O valor dos proventos deverá ser reajustado conforme e legislação em vigor.

*Art. 3º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 24 de novembro de 2020.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.583 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO  
SEGURADO (A) **MARIA DIVINA  
EVANGELISTA** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

*Art. 1º* - Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a partir de primeiro de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020) a (o) segurado (a) **MARIA DIVINA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 06, Classe Nível I, Matrícula 1620, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, valor da remuneração conforme apostila de proventos em anexo ao processo e fundamento no Inciso I, parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal e Art. 6-A da EC nº 41/2003 e c/c com os Arts. 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018, conforme o parecer Jurídico.

*Art. 2º* - O valor dos proventos deverá ser reajustado conforme e legislação em vigor.

*Art. 3º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede  
Job Gomes de Moura, em 24 de novembro de 2020.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2020.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público registro de preços para a aquisição futura de medicamentos constantes do renome (relação municipal de medicamentos, sendo vencedor a empresa, **S.B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA-ME**, com o valor global R\$ 33.903,00 (trinta três mil novecentos três reais).

CASSILÂNDIA-MS, 25 DE  
NOVEMBRO 2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1586

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** DAVID FERREIRA DE FREITAS

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** EURINIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessechia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)